



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N — CEP 12.300 — JACAREÍ — SÃO PAULO

LEI Nº 2.234

= FIXA PARA 1.985, O PERCENTUAL DE REAJUSTE A QUE SE REFERE O § ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI 2.166/83 =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Para 1.985, o reajuste a que se refere o parágrafo único do artigo 3º da Lei 2.166 de 02 de dezembro de 1.983, fica fixado em 70% do índice das ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional).

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 27 DE dezembro DE 1.984

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -